



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS
Em 12 / 08 / 99.

PROJETO DE LEI N° PL 637/99
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA-PL)

Renato Rainha
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a divulgação da relação das obras contratadas pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 1º - O Poder Executivo deverá divulgar, até o dia 30 de janeiro de cada exercício, no Diário Oficial do Distrito Federal, e disponibilizar para consultas na Internet, a relação completa das obras contratadas no exercício anterior.

Parágrafo 1º - A relação de que trata o "caput" deverá conter, em relação a cada obra, no mínimo:

- I - o tipo e a sua descrição;
- II - as datas da contratação e do início da execução;
- III - a sua localização;
- IV - a extensão da obra;
- V - o valor total e o valor efetivamente pago até o dia 31 de dezembro do ano a que se refere a relação;
- VI - a situação da obra; se em andamento ou paralisada, indicando o percentual que já foi executado;
- VII - a data prevista para sua conclusão;
- VIII - a empresa, ou pessoa física, responsável pela execução, relacionadas por cada parcela da obra, quando esta for licitada por partes;
- IX - a fonte dos recursos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo
PL n.º 637/1999
Fls. n.º 01 1

005 12AGD'99 AM 9:28



JUSTIFICATIVA

A existência e a disponibilidade de informações vem assumindo importância cada vez maior, tanto na atividade privada como na administração pública e, com relevância crescente, nas relações destes setores com o contribuinte, com o cidadão e com os consumidores em geral.

Ao exigir a publicação e a disponibilização na Internet, até o dia 30 de janeiro, da relação das obras contratadas pelo Governo do Distrito Federal no ano anterior, este Projeto de Lei tem por objetivo oferecer ao brasiliense mais um instrumento que facilite a fiscalização e o acompanhamento das ações do Poder Executivo Distrital relativas à realização de obras financiadas com recursos públicos.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1999.



RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Protocolo Legislativo

PL n.º 637/1999

Fls. n.º 02 D